

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 4587/2005 (2.ª série). — Os limites da zona de protecção especial (ZPE) de Moura, Mourão e Barrancos foram alterados pelo Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de Maio, com o argumento de que tinham sido integradas naquela ZPE áreas que, pelo tipo de ocupação e exploração do solo, não constituíam *habitat* com relevância para as aves estepárias.

Considerando que, tal como apresentado em várias informações do Instituto da Conservação da Natureza (ICN), não se conhecem motivos que justifiquem tal opção na medida em que não há indício de ter ocorrido uma diminuição dos valores naturais que motivaram a sua designação como ZPE, não se encontrando razões de ordem técnica que fundamentem a desclassificação de cerca de 3000 ha de *habitat* importante para a conservação da avifauna;

Considerando que embora os meus três antecessores tenham determinado que o ICN deveria solicitar a uma instituição universitária a elaboração de um estudo com vista a validar, ou não, a nova delimitação da ZPE;

Considerando que o primeiro despacho solicitando a elaboração do referido estudo data de 18 de Janeiro de 2003;

Considerando que a alteração à ZPE efectuada através do Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de Maio, foi motivo de queixa à Comissão Europeia, dando origem à abertura de um processo de pré-contencioso, o qual foi recentemente objecto de decisão de recurso ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias;

Considerando insuficientes os fundamentos apresentados pelo ex-presidente do ICN para não aceitar a propostas dos seus técnicos no sentido de suspender ou até mesmo revogar o Decreto-Lei n.º 141/2002, de 14 de Maio, designadamente o facto de tal iniciativa dever ter sido desencadeada na altura em que igual procedimento foi desencadeado no que concerne à ZPE do Tejo, e de não fazer sentido proceder à suspensão por pressão da Comissão;

Considerando que o estudo solicitado em 2003 ainda não foi adjudicado, prevendo-se que apenas possa estar concluído em meados do próximo ano tendo em conta o período mínimo para validar qualquer conclusão sobre a observação das espécies presentes;

Determino que o ICN prepare a proposta legislativa com vista à suspensão da alteração do anexo XXIV do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de Setembro, operada através do Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de Maio e que se dê conhecimento do presente despacho ao Gabinete de Relações Internacionais deste Ministério.

17 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 42/2005 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.14.13.00/OC-05.PD/S, em 14 de Fevereiro de 2005, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mação, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 2145/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 18 de Outubro de 2004 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (gestão) da carreira técnica superior de gestão do quadro do pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

5 — Definição genérica de funções — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de gestão.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, durante o estágio, no caso de pessoal já vinculado à função pública;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública;

6.3 — A sede do local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — licenciatura na área de Gestão de Empresas.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

10 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 271, de 22 de Novembro de 2001.

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos:

As principais teorias da Administração;
Planeamento estratégico e tático na gestão de recursos humanos;
As técnicas mais relevantes na gestão de pessoal;
Os factores determinantes do comportamento humano nas organizações;
O papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si e a classificação será dada numa escala de 0 a 20.

10.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão a duração, na sua globalidade, de duas horas.

10.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

11 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional será classificada de 0 a 20 valores. A classificação na entrevista profissional será a soma das pontuações obtidas em cada um dos seguintes factores:

- Conhecimentos e experiência profissional na área a que se candidata (domínio dos temas/áreas de trabalho associadas à formação);
- Motivação e interesse (motivação para o exercício da função, capacidade de resolução de problemas, flexibilidade/adaptação a situações novas, criatividade e inovação reveladas, sentido de responsabilidade);
- Capacidade de expressão e fluência verbal (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas);
- Apetência pelo trabalho de grupo (capacidade de relacionamento e inserção em equipas de trabalho).

11.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — A classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista.

12.1 — A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Candidatura:

14 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual constem:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Concurso e lugar a que se candidata.

14.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- b) Documento comprovativo de que possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- f) Documento comprovativo das habilitações literárias e das habilitações profissionais;
- g) Documentos comprovativos das acções de formação;
- h) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes.

14.2 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 14.1 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Regime de estágio — o estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2002, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

Os estagiários devem frequentar o estágio com assiduidade, não podendo ter um mínimo de faltas superior a um mês, para além do período de férias a que tiverem direito.

17.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possa ou não nomeação definitiva;

17.2 — O estágio decorrerá sob orientação do director da FEUP ou em quem este delegar. Compete ao orientador do estágio:

- a) Definir o plano de estágio com o respectivo júri de avaliação;
- b) Promover as acções necessárias ao trabalho dos estagiários;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo aos estagiários tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade;
- d) Atribuir a classificação de serviço;

17.3 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do estágio. O relatório será discutido publicamente, de forma a avaliar a experiência e os conhecimentos profissionais adquiridos no estágio necessários ao exercício do cargo.

A classificação final do relatório e a sua discussão será dada numa escala de 0 a 20;

17.4 — A nota final do estágio, arredondada até às décimas, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório do estágio e da sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2CS + CR)/2$$

em que:

CF=classificação final (0 a 20);

CS=classificação de serviço (0 a 10);

CR=classificação do relatório de estágio e sua discussão (0 a 20).

17.5 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

17.6 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

18 — Em tudo o que este regulamento for omissivo, aplica-se a lei em geral.

19 — Os júris do concurso e do estágio terão a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos Alberto de Magalhães Oliveira, professor associado da FEUP.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Álvaro Alberto de Matos Ferreira da Cunha, professor associado com agregação da FEUP.

Dr.ª Maria Isabel Ferreira da Silva, directora de serviços da FEUP.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da FEUP.

Mestre Ana Maria Gonçalves Azevedo, directora de serviços da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

3 de Fevereiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

ANEXO

Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (gestão)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime Disciplinar Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Estatutos da FEUP — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos Serviços Centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro;

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre o desenvolvimento de um ou mais dos seguintes temas:

- As principais teorias da Administração;
- Planeamento estratégico e tático na gestão de recursos humanos;
- As técnicas mais relevantes na gestão de pessoal;
- Os factores determinantes do comportamento humano nas organizações;
- O papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 4588/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 9 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e no uso da delegação de competências que me foi conferida ao abrigo do despacho n.º 20 729/2004, de 8 de Outubro, aprovo as alterações ao plano de estudos do curso de Engenharia

Electrotécnica e das Telecomunicações da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, e cuja designação foi alterada pela Portaria n.º 884/2002, de 26 de Julho.

Artigo 1.º

O anexo à Portaria n.º 523/99, de 21 de Julho, que aprovou o plano de estudos do curso, alterado pela Portaria n.º 101/2003, de 23 de Janeiro, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pelo presente despacho são fixadas pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico e homologadas pelo presidente.

Artigo 3.º

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos*.

ANEXO

(Portaria n.º 101/2003, de 23 de Janeiro — alteração)

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Tecnologia

Curso de Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática I	1.º semestre	2	2			
Álgebra Linear e Geometria e Analítica	1.º semestre	2	2			
Análise de Circuitos	1.º semestre	2		4		
Sistemas Digitais	1.º semestre	2		4		
Física	1.º semestre	2	2			
Análise Matemática II	2.º semestre	2	2			
Probabilidades e Estatística	2.º semestre	2	2			
Circuitos e Sistemas	2.º semestre	2		4		
Introdução à Programação	2.º semestre	2		4		
Ondas Electromagnéticas	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática Aplicada	1.º semestre	2	2			
Propagação e Fibras Ópticas	1.º semestre	2		3		
Programação	1.º semestre	2		3		
Electrónica I	1.º semestre	2		3		
Redes de Comunicação de Dados I	1.º semestre	2		3		
Fundamentos de Telecomunicações	2.º semestre	2		2		
Microprocessadores	2.º semestre	2		3		
Antenas	2.º semestre	2		3		
Electrónica II	2.º semestre	2		3		
Redes de Comunicação de Dados II	2.º semestre	2		3		